

LEI Nº 1064/2013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o exercício de 2014, e dá outras providências.)

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 33.641.500,00 (trinta e três milhões seiscientos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS,
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2014 estima a Receita de R\$ 33.641.500,00 e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.050.000,00, e a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 30.311.500,00 e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba em R\$ 2.280.000,00.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

32.316.000,00

1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	2.395.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.682.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	885.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.523.000,00
1.9. OUTRAS REC. CORRENTES	1.913.000,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 3.080.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

4.405.500,00

2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.365.500,00

TOTAL

33.641.500,00

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.050.000,00

02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.666.000,00

03 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

578.000,00

04 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.404.000,00

05 – SAÚDE

6.177.000,00

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.283.500,

00

07 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.203.000,00

08 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS

2.280.000,00

TOTAL

33.641.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa

1.050.000,00

02 – Administração

2.480.000,00

03 – Segurança Pública

837.000,00

04 – Assistência Social

1.152.000,00

05 – Previdência Social

2.767.000,00

06 – Saúde

6.672.000,00

07 – Educação
10.940.000,

00

08 – Cultura

187.000,00

09 – Urbanismo

3.171.000,00

10 – Habitação

51.000,00
 11 – Saneamento
 1.287.000,00
 12 – Agricultura
 62.000,00
 13 – Indústria
 128.000,00
 14 – Transporte
 1.002.000,00
 15 – Desporto e Lazer
 661.500,00
 16 – Encargos Especiais
 1.194.000,00

TOTAL
33.641.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

• DESPESAS CORRENTES	26.552.000,00
• Pessoal e encargos sociais	15.271.500,00
• Outras Despesas correntes	11.280.500,00
• DESPESAS DE CAPITAL	7.089.500,00
• Investimentos	5.019.500,00
• Amortização da Dívida	1.208.000,00
• RESERVA DE CONTIGÊNCIA	862.000,00
TOTAL	33.641.500,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Art. 3º O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 31.361.500,00 e fixa as Despesas em R\$ 30.311.500,00 e Transferências Financeiras em R\$ 1.050.000,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

30.036.000,00	
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	2.395.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	185.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00

1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.541.000,00
1.9. OUTRAS REC. CORRENTES	1.715.000,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 3.080.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
4.405.500,00	
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.365.500,00
TOTAL	
31.361.500,00	

§ 2º - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

• DESPESAS CORRENTES	24.059.000,00
• Pessoal e encargos sociais	13.326.500,00
• Outras Despesas correntes	10.732.500,00
• DESPESAS DE CAPITAL	6.127.500,00
• Investimentos	4.919.500,00
• Amortização da Dívida	1.208.000,00
• RESERVA DE CONTIGÊNCIA	125.000,00
• TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.050.000,00
TOTAL	31.361.500,00

Art. 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de 2014 estima as Transferências Financeiras em R\$ 1.050.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 1.050.000,00.

§ 1º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

• DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00
• Pessoal e encargos sociais	755.000,00
• Outras Despesas correntes	245.000,00
• DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
• Investimentos	50.000,00
TOTAL	1.050.000,00

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.280.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 2.280.000,00.

§ 1º A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

• DESPESAS CORRENTES	1.493.000,00
• Pessoal e encargos sociais	1.190.000,00
• Outras Despesas correntes	303.000,00
• DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
• Investimentos	50.000,00
• RESERVA DO RPPS	737.000,00
TOTAL	2.280.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 7º Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 8º O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º Durante o exercício de 2014 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 10 Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11 Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 31 de dezembro de 2013.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.